

Publicado no Sito ww.serafinace vinarda aria ecretário de Administração

JRA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

4.193, DE 19 DE JULHO DE 2023.

Altera e insere dispositivos na Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA,

Faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu, com fundamento no inciso III do art. 66 da Lei Orgânica, sanciono e promulgo a seguinte Lei.

Art. 1º O art. 24 da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24. Readaptação é a investidura do servidor titular de cargo efetivo em cargo de atribuições e responsabilidades compatíveis com a limitação que tenha sofrido em sua capacidade física ou mental, verificada em inspeção de saúde oficial, enquanto permanecer nesta condição, desde que possua a habilitação e o nível de escolaridade exigidos para o cargo

§ 1º É assegurada ao servidor readaptado a manutenção da remuneração do cargo de origem.

§ 2º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de destino, até o regular provimento." (NR)

Art. 2º Fica inserido o art. 24-A na Seção VII, Capítulo I, Título II, da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 24-A. Definido o cargo de destino do servidor a ser readaptado, serão a ele cometidas as respectivas atribuições em período experimental, pelo órgão competente, pelo prazo de 90 (noventa) dias, mediante acompanhamento a ser realizado pela chefia imediata.

§ 1º Verificada a aptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo de destino, será formalizada sua readaptação, por ato da autoridade competente.

§ 2º Constatada a inaptidão do servidor para o exercício das atribuições do cargo de destino, serão ao readaptando cometidas atribuições de outro cargo, iniciando-se novo período experimental.

§ 3º No caso de readaptação de servidor em estágio probatório, ficará suspensa a avaliação durante o período experimental de que trata este artigo, sendo retomado pelo período restante, a partir da formalização da readaptação, nos termos do disposto no § 1º deste artigo."

Art. 3º Fica inserido o art. 24-B na Seção VII, Capítulo I, Título II, da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passando a vigorar com a seguinte redação:

Esta Lei foi digitalizada e confere com a original.

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE Serafina Corréa) venarda ORIA



PREFEITURA MUNICIPAL DE SERAFINA CORRÊA

$N^{\rm o}$ 4.193, DE 19 DE JULHO DE 2023. LEI

"Art. 24-B. No caso de o servidor readaptado retomar a capacidade plena para o exercício das atribuições do seu cargo de origem, verificada e atestada em inspeção de saúde oficial, será cancelada a readaptação retornando ao exercício das atribuições do cargo de origem."

Art. 4° O art. 25 da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 25. Reversão é o retorno do servidor efetivo, aposentado por invalidez ou incapacidade permanente, à atividade no serviço público municipal, verificado, em processo, que não subsistem os motivos determinantes da aposentadoria.

§ 1º Inexistindo vaga, serão cometidas ao servidor as atribuições do cargo de origem, assegurados os direitos e vantagens decorrentes, até o regular

provimento. § 2º Em nenhum caso poderá efetuar-se a reversão sem que, mediante inspeção de saúde oficial, fique provada a capacidade para o exercício das

atribuições do cargo.

§ 3º Poderá ocorrer reversão para o cargo anteriormente ocupado ou para outro, caso tenha sido extinto o cargo originário ou, então, não seja compatível com eventual limitação física ou mental remanescente, observados os requisitos de investidura do cargo originário e o disposto no artigo 27 desta Lei." (NR)

Art. 5° O art. 27 da Lei Municipal nº 2.248, de 27 de fevereiro de 2006, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 27. Não poderá reverter o servidor que contar com idade igual ou superior a 75 (setenta e cinco) anos." (NR)

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Serafina Corrêa, 19 de julho de 2023, 62º da Emancipação.

Valdir Bianchet Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE

Scrafina Corrêa, ORIA